



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II Edição nº 032/2014

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Licitação e Compras

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014

Aos 26 de março de 2014., autorizado pelo Pregão Presencial nº 12/2014, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: . NATAL & BRAZ LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.236.762/0001-30., com sede estabelecida a Faxinal, Estado de PR, sito à RUA SANTOS DUMONT, 523, CEP 86840000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DIVINO NATAL BRAZ**, inscrito no CPF sob nº 905.535.359-00 e Cédula de Identidade RG nº 5.290.523-0 SSP/PR, detentora dos itens a saber:

Item	Descrição	% Desconto Tabela INDITEC	Valor Estimado de Gastos
1	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA	6 %	45,00
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (Lei 9787/99)	ADILSON JOSÉ SILVA LINO	45,00
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	30 %	45,00

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 12/2014..

3. O prazo para entrega será de no máximo **1 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA**, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 12/2014, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 12/2014.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 12/2014., a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, 26 de março de 2014..

MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIVINO NATAL BRAZ
NATAL & BRAZ LTDA. - ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2014
Processo Administrativo de Compra nº 242/2014

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro SR. RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 137/2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DESTINADOS À FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**. A Licitação será Menor Preço (Por Item).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II Edição nº 032/2014

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 26 de março de 2014.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

Termo de Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 12/2014**, "tipo maior percentual de desconto, sobre os preços baseados no INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor)", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE RECORREM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: NATAL & BRAZ LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 07.236.762/0001-30
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 523, Centro, Faxinal, PR, CEP: 86840-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Item	Descrição	% Desconto Tabela INDITEC	Valor Estimado de Gastos
1	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA	6 %	45.
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (Lei 9787/99)	20 %	45.
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	30 %	45.

Valor Total Homologado: R\$ 135.000,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 26 de março de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

Portarias

PORTARIA N.º 020/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Adriano Serconi Bogusch, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 06/03/2014 à 04/04/2014, correspondente ao período de 03/03/2013 à 03/03/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 348/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Ana Paula Galvão Haider, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2014 à 04/02/2014, correspondente ao período de 02/04/2012 à 02/04/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Eduardo Arjona Simões, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Especiais, suas férias regulamentares entre os dias 24/01/2014 à 12/02/2014, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, correspondente ao período de 05/01/2013 à 05/01/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Elisângela Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, suas férias regulamentares entre os dias 20/01/2014 à 08/02/2014, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 16/03/2011 à 16/03/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Jose Beno Bonfim, ocupante do cargo de Pintor, suas férias regulamentares entre os dias 15/01/2014 à 13/02/2014, correspondente ao período de 01/05/2012 à 01/05/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II Edição nº 032/2014

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 339/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Lucilene Dutra Ferreira de Luccas, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2014 à 04/02/2014, correspondente ao período de 03/08/2010 à 03/08/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 346/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Marcio Pereira de Assis, ocupante do cargo de Atendente de Biblioteca, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2014 à 04/02/2014, (Férias Escolares) correspondente ao período de 01/02/2013 à 01/02/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 332/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Maria Aparecida Portela, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, suas férias regulamentares entre os dias 16/12/2013 à 14/01/2014, correspondente ao período de 01/02/2009 à 01/02/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 343/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Maria Solange Siqueira, ocupante do cargo de Psicóloga, suas férias regulamentares entre os dias 07/01/2014 à 05/02/2014, correspondente ao período de 02/01/2013 à 02/01/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Rita Efegenia de Jesus Braz, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 13/01/2014 à 01/02/2014, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 03/03/2008 à 03/03/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 336/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Rosane Aparecida Turra do Prado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2014 à 25/01/2014, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 03/08/2009 à 03/08/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 340/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Silva Catarina Bocardo Justus, ocupante do cargo de Fonoaudióloga (2º Padrão), suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2014 à 04/02/2014, correspondente ao período de 02/04/2010 à 02/04/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II Edição nº 032/2014

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 342/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Suzimar Foléis, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2014 à 04/02/2014, correspondente ao período de 02/07/2009 à 02/07/2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 337/2013

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Vilma Antônia Andrade de Lima, ocupante do cargo de Telefonista II, suas férias regulamentares entre os dias 06/01/2014 à 25/01/2014, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, correspondente ao período de 16/02/2010 à 16/02/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 118, § 1º, da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal – Paraná).

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Rosecleide Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Psicóloga, Licença pelo prazo de 30(trinta)dias, compreendendo o período de 30/01/2014 à 28/02/2014, para acompanhar seu genitor em tratamento de saúde, o Senhor Miguel Pereira dos Santos, conforme atestado médico.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 112, inciso II, § 4º, da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal-Paraná):

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Mara Rubia Brandão Chagas, ocupante do cargo de Professora, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias, no período de 23/01/2014 à 22/05/2014, conforme atestado médico.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2014.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N.º 5917/2014

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal nº 1.275/2008(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal),

DECRETA

Art. 1º- Fica Concedido Avanço Vertical, a servidora abaixo relacionada, mediante conclusão do Curso Pós-Graduação em Gerenciamento do Ambiente Escolar: Supervisão e Orientação, a partir do mês de fevereiro de 2014, conforme documentação apresentada.

Nome	Cargo	Secretaria	R	Nível
Anália do Carmo Ciriaco	Professor	Municipal de Educação	III	11

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir do mês de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5904/2014

SUMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Senhor **ADILSON SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exoneraada, a Senhora **Angélica Pinheiro dos Santos**, portadora do RG nº 10.801.722-8 SSP/PR e do CPF nº 074.954.199-70, do cargo de Chefe da Sessão de Monitoramento do CMEI, do Quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-3, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II

Edição nº 032/2014

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 5.964/2014 de 26/03/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.697/2013 de 26/03/2013.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.000,00
TOTAL			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2001	Atividades Legislativas		
9	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01001	5.000,00
TOTAL			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FAXINAL, Estado do Paraná, em 26 de março de 2014.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 1.748

exercício de 2014 e dá outras providências.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Faxinal, para o

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II

Edição nº 032/2014

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$. 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social		
10.004.08.243.0007.2113	Manut Prot Soc Esp/Piso Var Media Complex-PETI		
352	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31935	90.000,00
354	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31935	18.000,00
	TOTAL		108.000,00
TOTAL GERAL			108.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, que se verificar como excesso real na fonte a seguir:

1.7.2.1.34.10.20.00.00 – Piso Básico Variável (SUAS)

Fonte: 3.1.935 Piso Básico Variável (SUAS) 108.000,00

TOTAL GERAL 108.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

LEI Nº 1.749

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 18.118,70 (dezoito mil, cento e dezoito reais e setenta centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social		
10.004.08.244.0008.2052	Manutenção dos Serviços Sociais no Município		
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10005-1011.09.9905.18	7.618,70
*	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10005-1011.09.9905.18	7.500,00
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10005-1011.09.9905.18	3.000,00
	TOTAL		18.118,70
TOTAL GERAL			18.118,70

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II

Edição nº 032/2014

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.7.2.2.99.01.00.00	a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA: Transferência do Incentivo Família Paranaense		18.118,70
		TOTAL	18.118,70
		TOTAL GERAL	18.118,70

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas correntes e os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.750

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 28.296,00 (vinte oito mil, duzentos e noventa e seis reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codif	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social		
10.004.08.244.0008.2052	Manutenção dos Serviços Sociais no Município		
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10001-1011.09.9905.18	7.187,05
*	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10001-1011.09.9905.18	6.553,95
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10001-1011.09.9905.18	14.555,00
	TOTAL		28.296,00
	TOTAL GERAL		28.296,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1.7.6.2.99.01.00.00	a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA: Transferência de Convênio do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, para implementação do PAIF – Deliberação nº 034/2012-CEAS/PR – c/c nº 16.524-7		28.296,00
		TOTAL	28.296,00
		TOTAL GERAL	28.296,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas correntes e os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II

Edição nº 032/2014

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.751

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codif	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA		
17.003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
17.003.08.243.0009.6004	Manut Progr Fed e Est dos Dir Criança e do Adolesc		
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10002-1011.09.9905.18	24.982,81
*	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10002-1011.09.9905.18	42.217,19
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10002-1011.09.9905.18	16.800,00
TOTAL			84.000,00
TOTAL GERAL			84.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a)	A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:		
1.7.6.2.99.02.00.00	Transferência de Convênio do Fundo da Infância e Adolescência/FIA, para implantação do AFAl – Deliberação nº 009/2011-CEDCA/PR.		
TOTAL			84.000,00
TOTAL GERAL			84.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas correntes e os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.752

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codif	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA		
17.003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
17.003.08.243.0009.6004	Manut Progr Fed e Est dos Dir Criança e do Adolesc		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II

Edição nº 032/2014

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10003-1011.09.9905.18	4.560,00
*	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10003-1011.09.9905.18	440,00
TOTAL				5.000,00

TOTAL GERAL 5.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.7.6.2.99.03.00.00	Transferência de Convênio do Fundo da Infância e Adolescência/FIA, para aquisição do Acervo da Brinquedoteca.		5.000,00
TOTAL			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas correntes e os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.753

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codif	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA			
17.003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
17.003.08.243.0009.6004	Manut Progr Fed e Est dos Dir Criança e do Adolesc			
*	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10004-1011.09.9905.18	8.634,80
*	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10004-1011.09.9905.18	10.500,00
*	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10004-1011.09.9905.18	25.600,00
*	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10004-1011.09.9905.18	15.265,20
TOTAL				60.000,00
TOTAL GERAL				60.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.7.6.2.99.04.00.00	Transferência de Convênio do Fundo da Infância e Adolescência/FIA, no Programa Adolescente Paranaense.		60.000,00
TOTAL			60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas correntes e os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II

Edição nº 032/2014

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.754

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 18.118,70 (dezoito mil, cento e dezoito reais e setenta centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
10.004	Fundo Municipal de Assistencia Social			
10.004.08.244.0008.2052	Manutenção dos Serviços Sociais no Município			
*	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13005-1011.09.9905.18	7.618,70
*	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13005-1011.09.9905.18	7.500,00
*	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13005-1011.09.9905.18	3.000,00
TOTAL			18.118,70	
TOTAL GERAL			18.118,70	

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da receita orçamentária a seguir:

1.7.2.2.99.01.00.00	Transferência do Incentivo Família Paranaense - Fonte 13005		18.118,70
TOTAL			18.118,70
TOTAL GERAL			18.118,70

Art. 3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas e investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II

Edição nº 032/2014

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.755

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
218	3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR DE TERCEIRIZ	01495 300.000,00
		TOTAL	300.000,00
TOTAL GERAL			300.000,00

Art. 2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0011.2039	Manutenção da Saúde Pública		
231	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495 300.000,00
		TOTAL	300.000,00
TOTAL GERAL			300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 27 de março de 2014

Ano II

Edição nº 032/2014

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Termo de Ratificação

Aviso de Licitação

Decreto



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br